



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 4

CONTRATO Nº 067/2020 – PROCESSO Nº 0011443-14.2020.4.01.8008

CONTRATADA: VITHA SERVICE – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 14.551.828/0001-42

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A JFMG EM PATOS DE MINAS.

Com fulcro em sua cláusula Nona e nos artigos 40, XI, c/c 55, III e 65§ 8º, por este instrumento fica apostilado ao **CONTRATO Nº 067/2020**, de prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem serviços gerais e administrativos nas dependências da Justiça Federal em **Patos de Minas**:

- 1) o reajuste dos insumos material de limpeza, a exceção dos incluídos pelo Segundo Termo Aditivo, dos materiais de copa, uniformes e seguro de vida, sobre os quais incidirá o índice de 4,83% correspondente ao IPCA acumulado no período de 22/10/2024 a 21/10/2025, alterando o valor mensal do contrato de R\$21.727,32 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) para **R\$21.819,21 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**, no período de 22/10/2025 a 15/11/2025;
- 2) o reajuste dos insumos material de limpeza incluídos pelo Segundo Termo Aditivo, sobre os quais incidirá o índice de 4,57% correspondente ao IPCA acumulado no período de 16/11/2024 a 15/11/2025, alterando o valor mensal do contrato para:
 - 2.1 - **R\$21.821,91 (vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)** no período de 16/11/2025 a 30/11/2025;
 - 2.2 - **R\$21.630,04 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e quatro centavos)** no período de 01/12/2025 a 31/12/2025;
- 3) repactuação pela CCT MG00118/2026, em face do novo valor dos pisos salariais (Cláusulas Terceira e Quarta), do tíquete refeição (Cláusula Décima Terceira), instituição da Cesta básica (Cláusula Décima Quarta); novo valor do PAF (Cláusula Décima Sexta), alterando o valor mensal do contrato para **R\$24.230,96 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos)** a partir de 01/01/2026.
 - 3.1 Não preenchendo os requisitos estabelecidos pela Cláusula Décima Quarta para que o profissional faça jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, haverá o desconto do valor correspondente à carga horária, com as incidências das Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e tributos, sendo:

3.1 Não preenchendo os requisitos estabelecidos pela Cláusula Décima Quarta para que o profissional faça jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, haverá o desconto do valor correspondente à carga horária, com as incidências das Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e tributos, sendo:

3.1.1 no valor de R\$ 159,82 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para profissional com carga horária de 150 horas e

3.1.2 no valor de R\$213,10 (duzentos e treze reais e dez centavos), para profissional com carga horária de 200 horas.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 12/02/2026, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1627379 e o código CRC **7787B3C9**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0011443-14.2020.4.01.8008

1627379v3